

Lei n.º 18/53

A Câmara Municipal de Argatuba, decreta e eu
Prefeito Municipal de Argatuba, sanciono a seguinte lei

Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal de Argatuba
autorizada a dispender até a importância de R\$ 25.000,00
vinte e cinco mil euzzeiros, para atender as despesas com a
remoderação do sistema elétrico da iluminação do jardim
público da Praça da Matriz.

Artigo 2.º) - Para atender as pagamentos das despesas
decorrentes do artigo anterior, fica aberto na Contadoria
Municipal um crédito de R\$ 25.000,00, a fim de ser
suplementada a seguinte recta do orçamento seguinte

Voto, 271, P. 88, § Material de consumo. Aquisição
de lâmpadas, fios e outros. 25.000,00

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será cobrado com os recursos próprios do saldo do exercício anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Progam-se as suspensões em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapuãba, em 6 de Agosto de 1958

a) Francisco Alcides de Azevedo

Prefeito Municipal.

Publicado nesta data.

Natal Faral.

Secretário.